



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº2374, DE 08 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Manoel Viana.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1^o Concede a revisão anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Manoel Viana, no percentual de 10,9612%, sobre o valor estabelecido pela Lei Municipal Lei nº 2.304, de 17 de março de 2015.

Art. 2^o Os Vereadores perceberão subsídios no valor de R\$ 3.233,09 (três mil duzentos e trinta e três reais e nove centavos).

Parágrafo único – O Presidente da Câmara passa a perceber a importância de R\$ 3.637,23 (três mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e três centavos).

Art. 3^o Revogam-se as disposições em contrário, esta produzirá seus efeitos a partir do dia 1^o de março de 2016.


SILVANA BEN SALBEGO
PREFEITA

Manoel Viana, RS, 08 de março de 2016.

Registre-se e Publique-se


Aluísio Gomes Pivoto

Secretário de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente

Lei

está

fixada no mural de publicações no período

de 08.13.16 a 23.13.16

conforme Art. 93 da Lei Orgânica do Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei estabelece a revisão anual dos subsídios dos representantes do Poder Legislativo de Manoel Viana, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

Observando sempre as Leis vigentes, o índice a ser concedido será de 10,9612%.

E por ser um direito garantido aos agentes políticos, nada mais justo que repassá-los.

Solicitamos a análise e aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Manoel Viana, RS, 08 de março de 2016.

SILVANA BEN SALBEGO
PREFEITA





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº 2373, 08 DE MARÇO DE 2016

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Manoel Viana.

A PREFEITA MUNICIPAL, Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Concede a revisão anual aos vencimentos dos Servidores Municipais da Câmara de Vereadores de Manoel Viana, no percentual de 10,9612%, sobre o salário estabelecido pela Lei Municipal Lei nº 2.306 de 17 de março de 2015.

Art.2º Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Manoel Viana pertencente ao quadro de provimento efetivo terão os seguintes valores:

Padrão 2-CR\$ 902,14
Padrão 2-E.....R\$ 1.052,49
Padrão 16-A.....R\$ 3.673,95

Art. 3º Os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Manoel Viana, detentores de cargos em comissão e função gratificada, terão os seguintes valores:

Padrão 01.....R\$ 671,24
Padrão 02.....R\$ 815,52
Padrão 03.....R\$ 990,88
Padrão 10.....R\$ 3.873,01

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º Esta Lei produzira seus efeitos a partir de 1º de março de 2016.

SILVANA BEN SALBEGO
PREFEITA

Manoel Viana, RS, 08 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente Lei estava
afixada no mural de publicações no período
de 08.13.16 à 23.13.16
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município.

Registre-se e Publique-se

Aluísio Gomes Pivoto
Secretário de Governo, Planejamento, Indústria, Comércio e Turismo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana

JUSTIFICATIVA
Senhora Presidente
Senhores Vereadores

O presente projeto de lei tem a finalidade de conceder a correção monetária aos vencimentos dos servidores desta Casa Legislativa.

Propõe-se um adicional de 10,9612% de aumento, que representa o maior percentual possível a ser aplicado, considerando as possibilidades financeiras deste Poder Legislativo.

Atenciosamente.

Manoel Viana, RS, 08 de março de 2016.

SILVANA BEN SALBEGO
PREFEITA

